



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO N.º 518, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Estabelece o controle de ponto eletrônico para o Assessor Jurídico do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com fulcro no art. 18 da Lei Municipal nº 604/2001.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso reformou a decisão exarada pelo juízo da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá/MT, no Mandado de Segurança nº 310003-76.2014.811.0041, Código 901551 em que determinava a suspensão de controle de ponto eletrônico de frequência dos advogados.

DECRETA:

Art. 1.º Determina ao Assessor Jurídico do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT, que realize o cadastro necessário para efetivação do Ponto Eletrônico junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2.º É impedido de exercer a advocacia contra Fazenda Pública que os remunere ou à qual seja vinculada a entidade empregadora o Assessor Jurídico do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT, nos termos do art. 30, inciso I, do Estatuto da Advocacia.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 29 de junho de 2023.


PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

N.º 052/2023 EXTRATO ADITIVO N.º 002/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME; OBJETO: EXCLUSÃO-CANCELAMENTO DE ITEM fica CANCELADO o item 368; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n.º 052/2023; ASSINATURA: 29/06/2023.

Fabricao Carvalho De Sousa Fabian
Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT.

N.º 038/2023 EXTRATO ADITIVO N.º 002/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; OBJETO: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO o valor de R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais); Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n.º 038/2023; ASSINATURA: 29/06/2023.

Fabricao Carvalho De Sousa Fabian
Secretário Municipal de Saúde de Jaciara/MT.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 279/2022 de 04 de novembro de 2022, torna público que realizará Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N.º 003/2023 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta, em regime de EMPREITA POR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA ACONCHEGO NO MUNICÍPIO DE JACIARA MT, CONVÊNIO ESTADUAL N.º 0083/2023 – SINFRA", nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, será realizada no dia 15 DE AGOSTO DE 2023 – 14:00h - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara-MT, 04 de Julho de 2023.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 057/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 057/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTRATADO: EDUARDO DE ALMEIDA LTDA
RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATORIA DE 500 HORAS DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA – MARCA LONKING (MODELO CDM833 – CHASSI LSH0833NJNA302093) - PREFIXO 1316, CEDIDA PELA SEDEC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

ELEMENTO DE DESPESA:

DOTAÇÃO: 2159 – 08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.30.1.500.0000000
– MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

DOTAÇÃO: 2162 – 08.190.26.782.0028.2823.3.3.90.39.1.500.0000000
– MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.615,35 (dez mil, seiscentos e quinze reais e trinta e cinco centavos).

Vigência: 30/06/2023 a 30/07/2023.

DATA DO RECONHECIMENTO: 30/06/2023 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 30/06/2023 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

JOSÉ CARLOS DIVINO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECRETO N.º 518, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Estabelece o controle de ponto eletrônico para o Assessor Jurídico do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com fulcro no art. 18 da Lei Municipal n.º 604/2001.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso reformou a decisão exarada pelo juízo da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá/MT, no Mandado de Segurança n.º 310003-76.2014.811.0041, Código 901551 em que determinava a suspensão de controle de ponto eletrônico de frequência dos advogados.

DECRETA:

Art. 1.º Determina ao Assessor Jurídico do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT, que realize o cadastro necessário para efetivação do Ponto Eletrônico junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2.º É impedido de exercer a advocacia contra Fazenda Pública que os remunere ou à qual seja vinculada a entidade empregadora o Assessor Jurídico do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT, nos termos do art. 30, inciso I, do Estatuto da Advocacia.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 29 de junho de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DECISÃO DO SECRETÁRIO

Protocolo Administrativo: 957/2023
Ata de Registro de Preços n.º 264/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022
Contratado: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Inadimplência Contratual
Administração Pública Municipal: INTERESSADA.
Vistos etc...

Trata-se de Processo Administrativo instaurado contra a Empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 09.944.371/0001-04 no em face ao descumprimento contratual uma vez que deixou de fornecer os itens constantes da Ordem de Fornecimento n.º 333/2023.

Ato contínuo, na Carta de Notificação N.º 012/2023, datada de 23/02/2023, de Inexecução da Ata de Registro de Preços n.º 264/2022, o Fiscal de contratos enviou para a PROCESSADA, NOTIFICAÇÃO para que no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, promovesse os atos necessários ao cumprimento da Ordem de Fornecimento n.º 333/2023 sob pena de aplicação de sanções administrativas previstas no Edital do Certame.

Contudo, devidamente notificada a Processada deixou transcorrer o prazo sem apresentar nenhuma defesa. Outrossim, não há nada nos autos, que justifique os descumprimentos por parte da PROCESSADA.

Após instruído os autos foram remetidos à Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico sobre a questão, a qual opinou pela aplicação de sanções administrativas previstas no Instrumento Convocatório em razão da natureza e gravidade da inadimplência, por ser razoável e proporcional a aplicação das seguintes sanções administrativas:

a) **Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento)** pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do contrato, quando se tratar de inexecução parcial, conforme previsão contida no art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02;

Após os autos foram remetidos a Secretaria Municipal de Finanças e Administração para fins de julgamento. E breve o relatório.

Inicialmente, observa-se que o processo administrativo se encontra devidamente instruído, sendo observado os princípios do contraditório e ampla defesa e do devido processo legal e, portanto, está apto a decisão administrativa.

Trata-se de processo de inadimplência de fornecimento de produtos e materiais a administração, contudo, apesar de não haver contrato administrativo entabulado, as disposições sancionatórias estão claramente previstas no instrumento convocatório (Edital), na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Ata de Registro de Preços que, aliás, possui disposições expressas das obrigações que devem ser cumpridas pelos fornecedores registrados, sob pena de incidir em sanções administrativas.

É cediço que a participação no Pregão é um direito conferido ao particular, mas que resulta em obrigações que o vincula, gera compromissos com a sociedade e, por conseguinte, ao Estado. O rigor emana do dever do particular examinar a lei e o ato convocatório e avaliar se está em condições de competir. A própria Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, dispõe em seu art. 7.º as penalidades no caso de descumprimento da proposta.

Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A

Administrador de Licitações

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 518 DE 29 DE JUNHO DE 2023 - CONTROLE DE
PONTO ELETRÔNICO PARA ASSESSOR JURÍDICO DO DAES**

DECRETO N.º 518, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Estabelece o controle de ponto eletrônico para o Assessor Jurídico do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com fulcro no art. 18 da Lei Municipal nº 604/2001.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso reformou a decisão exarada pelo juízo da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Cuiabá/MT, no Mandado de Segurança nº 310003-76.2014.811.0041, Código 901551 em que determinava a suspensão de controle de ponto eletrônico de frequência dos advogados.

DECRETA:

Art. 1.º Determina ao **Assessor Jurídico do Departamento de Água e Esgoto Sanitário** do Município de Juína/MT, que realize o cadastro necessário para efetivação do Ponto Eletrônico junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2.º É impedido de exercer a advocacia contra Fazenda Pública que os remunere ou à qual seja vinculada a entidade empregadora o Assessor Jurídico do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT, nos termos do art. 30, inciso I, do Estatuto da Advocacia.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 29 de junho de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 032/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Ivonilton Alves De Sousa - ME

OBJETO: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Em Manutenção Preventiva e Corretiva, Bem Como Melhoria e Eficientização Do Sistema De Iluminação Publica Do Município De Juscimeira/MT”

PRAZO: 02/06/2024

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Ivonilton Alves De Sousa - ME – CNPJ: 29.632.922/0001-01

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 031/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Robson R. Marcidelli De Almeida – ME

Objeto: “Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Suprimentos De Informática – Cartuchos De tinta e Toner, Para Atender As Necessidades Das Secretarias Deste Município”

PRAZO: 24/06/2024

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos/Robson R. Marcidelli De Almeida – ME - CNPJ: 08.051.943/0001-55

EXTRATO 8º ADITIVO CONTRATO 036/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Rocha de Freitas e Amaral Ltda - ME

OBJETO: “Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços De Limpeza Urbana, Incluindo Limpeza De Sarjeta e Meio Fio e Poda e Limpeza De Áreas Gramadas, Bem Como a Coleta e Transporte Dos Resíduos Produzidos Na Execução Dos Serviços Para Atender As Necessidades Do Município”

PRAZO: 20/11/2023

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Rocha De Freitas E Amaral Ltda- ME – CNPJ: 30.636.970/0001-49

EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 035/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Elisa G. Caetano Transportes – ME

Objeto: “Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de “software” e “hardware” (microcomputadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, laser e correlatos) do parque de equipamentos de informática, manutenção da infraestrutura física e lógica de rede de computadores, apoio ao backup, apoio à instalação e operação de microcomputadores e ativos de rede de computadores, suporte aos usuários e fornecimento de peças de reposição para impressoras e scanners da municipalidade.

PRAZO: 16/06/2024

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Elisa G. Caetano Transportes – ME - CNPJ: 11.858.937/0001-19

DECRETO MUNICIPAL Nº 959/2023 DE 04 DE JULHO DE 2023

“DECLARA LUTO OFICIAL DE 03(TRES) DIAS A PARTIR DE 04 DE JULHO DE 2023, E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA NO PERÍODO VESPERTINO DO DIA 04/07/2023 EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SENHORA RENI LOURENÇO CORREA, MAE DO SERVIDOR ADRIANO ALVES CORREA, E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, senhor **MOISÉS DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando: O falecimento da Senhora **RENI LOURENÇO CORREA**, Mae do Servidor municipal Adriano Alves Correa, ocorrido no dia 03/07/2023;

Considerando: finalmente que é dever do Poder Publico Juscimeirense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação contribuíram para o bem estar da coletividade, do Município de Juscimeira.

DECLARA:

Artigo 1º - Luto Oficial no Município de Juscimeira, nos dias 04,05, e 06/07/2023, em virtude do falecimento da senhora Reni Lourenço Correa, Mae do Servidor Publico Municipal Adriano Alves Correa, ocorrido na tarde do dia 03/07/2023.

Artigo 2º - Fica Decretado ponto facultativo no período vespertino do dia 04/07/2023,(terça- feira) nas repartições publicas direta e indireta do Município de Juscimeira-MT.

Parágrafo único - Os órgãos/unidades administrativas do Poder Executivo/ Prefeitura que prestam serviços de relevantes interesses público, considerados essenciais tais como: Saúde, Saneamento Básico, Sepultamento, Vigilância, Licitações, etc., terão autonomia mediante seus respectivos Secretários, para estabelecerem horários alternativos no cumprimento de suas atribuições